



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 02 /2020 - PAA

Chamada Pública n.º 02 /2020 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.877.412/0001-68, representado neste ato pelo Reitor *Pró-Tempore*, o senhor Josué de Oliveira Moreira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 84, de 10 de agosto de 2020, 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 2020 e 2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda à Comissão Especial de Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAF), constituída pela Portaria nº 390/2020 – RE/IFRN, nos campi do IFRN (conforme Anexo IV do Projeto Básico) ou enviar para o endereço eletrônico: dilic@ifrn.edu.br, até o dia 07 de outubro de 2020. As sessões públicas ocorrerão através de videoconferência, de acordo com datas e horários do Anexo V, para viabilizar a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações. Os links serão informados a todos os interessados por meio digital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações dos Anexos I e II deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo do IFRN, SUAP: AC.2994.171169.3 - assistência estudantil; PI: L2994P23ACN; Conta Corrente SIAFI: 1711690100000000339032.

2.2 O valor total estimado desta Chamada Pública corresponde a 34% (trinta e quatro por extenso) dos recursos totais que é da ordem de R\$ 391.880,50 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Os recursos por campus estão detalhados a seguir:

Campus	Recurso financeiro destinado no planejamento para aquisição de alimentos para o PAA (R\$)	Recurso financeiro utilizado na Chamada Pública (R\$)	Percentual utilizado por Campus %
Apodi	103.950,00	40.538,00	39
Caicó	30.000,00	9.000,40	30
Canguaretama	37.436,00	11.292,70	30
Ceará-Mirim	40.000,00	12.416,70	31
Currais Novos	45.704,00	17.935,00	39
Ipanguaçu	10.000,00	3.171,60	32
João Câmara	70.000,00	21.101,70	30
Lajes	85.000,00	25.550,80	30
Macau			
Mossoró	80.000,00	24.376,20	30
Natal Central	149.632,00	66.020,00	44
Natal Cidade Alta	30.779,00	9.380,00	30
Natal Zona Norte	70.000,00	21.140,10	30
Nova Cruz	110.000,00	44.398,00	40
Parelhas	45.000,00	13.568,70	30
Parnamirim	21.271,80	6.401,40	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Pau dos Ferros	74.700,00	22.416,50	30
Santa Cruz	57.016,00	9.811,20	17
São Gonçalo do Amarante	41.000,00	12.337,50	30
São Paulo do Potengi	68.591,60	21.024,00	31
TOTAL	1.159.460,00	391.880,50	34

3. PREÇOS

3.1 A definição dos preços observou o artigo 5º da Resolução nº 84, de 14/08/2020. Foi considerado o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local ou regional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega. A pesquisa foi feita pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), instituída pela Portaria nº 390/2020 – RE/IFRN, conforme especificado no Anexo XI.

3.2 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 391.880,50 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2 Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012)

Beneficiários fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017)

Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

5.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope (nº 01) ou enviar digitalizados os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo VIII); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (alvará, selos, certificações etc.), quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VIII);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IX); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (alvará, selos, certificações etc.), quando for o caso.

5.1.1 Além da documentação descrita nos subitens acima, será ainda exigida na habilitação:

5.1.1.1 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

5.1.1.2 Para produtos de origem animal, tais como bebidas lácteas, leite pasteurizado e queijo, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.1.1.3 Para os produtos de panificação (bolos) e produtos processados de origem vegetal (arroz vermelho, feijão verde), deverá ser apresentado Alvará Sanitário para funcionamento do fabricante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

5.1.2 Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Reitoria do IFRN poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme análise da comissão, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.

5.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda (Envelope nº 02), conforme Anexo III, preferencialmente digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a lista dos produtos, as quantidades, o valor unitário, que devem ser os mesmos descritos no presente Edital, bem como os valores totais por produto e da proposta.

5.3 Da forma de apresentação:

5.3.1 Cada documento deverá ser encaminhado digitalizado através do endereço eletrônico: dilic@ifrn.edu.br ou entregue no campus de interesse. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.3.2 Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

5.3.3 Caso a entrega seja feita presencialmente, os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os Envelopes nº 01 (contendo os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA DE VENDA) no campus de interesse, ao representante da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) (conforme Anexo IV do Projeto Básico), constando na parte externa e frontal do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

envelope, o nome ou denominação do Fornecedor, endereço, telefones e e-mail, e o campus, conforme Anexo XII. O Recibo de Documentos (Anexo VI) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue, junto aos Envelopes.

5.3.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

5.4 Se necessário sanar dúvidas, a Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) solicitará posterior envio de documento(s) original ou cópia autenticada via correio para avaliação.

5.5 Nas datas e horários estabelecidos no Anexo V deste Edital, realizar-se-á a sessão pública transmitida por videoconferência pela plataforma Google Meet, para análise dos documentos de habilitação e dos Projetos de Venda, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame. O link das videoconferências será encaminhado para o endereço eletrônico dos participantes com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

5.6 Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

5.7 A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes, para produtos na qualidade exigida, as Propostas de Vendas apresentadas serão classificadas observando os seguintes critérios de seleção:

I - agricultores familiares do município ou estado nesta ordem de prioridade;

II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - assentamentos da reforma agrária;

IV - grupos de mulheres;

V - produção agroecológica ou orgânica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

6.2 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os beneficiários ou organizações finalistas

6.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras dos itens arroz vermelho (1kg), bebida láctea (1l), bolo (1kg de cada sabor), feijão verde (1kg), leite integral (1l), polpa de fruta (1kg de cada sabor) e queijo (500g), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, conforme definido no Projeto Básico (Anexo II).

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues em cada campus do IFRN, conforme definido no Projeto Básico (Anexo I), de acordo com o horário de funcionamento de cada campus.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a Adjudicação e Homologação da chamada pública, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Compra Institucional – PAA-CI.

9.2 O contrato advindo desta Chamada Publica será celebrado como Contratante os campi do IFRN, parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores, conforme Anexo VIII.

9.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

9.4 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

9.5 O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.6 O fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.

9.7 As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

9.8 Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao (à) Contratado (a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o (a) Contratado (a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

11.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

11.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dilic@ifrn.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

13.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail dilic@ifrn.edu.br.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site: <http://portal.ifrn.edu.br/> e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

14.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

14.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

14.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

14.6 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

14.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Projeto Básico

II - Quantitativos totais e preços dos produtos por campus

III - Modelo do Projeto de Venda de gêneros da agricultura familiar

IV – Local, data e horário de entrega da documentação

V - Data e horário das sessões públicas por videoconferência para análise da documentação

VI - Recibo de documentos

VII – Modelo de contrato

VIII - Modelo de declaração de produção própria

IX - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

X – Termo de recebimento

XI - Pesquisa de preço

XII – Modelo de identificação dos envelopes

Natal/RN, 17 de setembro de 2020.

Erivaldo Bezerra de Lima
Presidente da CPL/ Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, para atender à demanda dos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

2. Justificativa

2.1 A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos dos diversos campi do IFRN, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, atendendo as determinações do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015.

2.2 As compras públicas servem não apenas para o suprimento das necessidades de funcionamento da Administração Pública, mas também como uma forma de aplicar recursos públicos para apoiar segmentos da sociedade considerados vulneráveis ou estratégicos para a economia nacional, tornando-se instrumento de geração de emprego e renda e desenvolvimento local. A modalidade Compra Institucional trata-se de um instrumento que, por um lado, visa garantir a segurança alimentar e nutricional da população, que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade; e, por outro, utiliza-se do poder de compra do Estado para promover o desenvolvimento econômico e sustentável ampliando o acesso a mercados para os produtos da agricultura familiar.

3. Público beneficiário

3.1 Constitui público beneficiário os alunos matriculados no IFRN na educação básica, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

4. Condições para realização da chamada pública



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

4.1 Os preços ofertados deverão ser os mesmos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, os quais foram definidos segundo metodologia instituída pela Resolução nº 84, de 2020, e são compatíveis com os vigentes no mercado em âmbito local e/ou regional;

4.2 Os beneficiários e organizações deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006, ao disposto na Instrução Normativa nº 02 de 2018 e na Resolução nº 84, de 2020;

4.3 O valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, será respeitado, conforme o disposto no art. 19 do Decreto n.º 7.775, de 2012 e na Resolução nº 84, de 2020;

4.4 Os alimentos adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

4.4.1 Será assegurado aos técnicos do IFRN o direito de inspecionar as instalações dos agricultores, cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão Especial de Compras da Chamada Pública, antes e/ou após a adjudicação.

5. Das características dos produtos

5.1 As especificações estão descritas no item 13, os quantitativos e preços médios dos produtos estão descritos no Anexo II do Edital.

5.2 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

5.3 Os hortifrútis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

5.4 A bebida láctea, o leite pasteurizado, o queijo deverão ter a Declaração do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SEIPOA ou SIF) do estabelecimento, bem como do produto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

5.5 As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ser entregues congeladas.

5.6 Os bolos deverão ter alvará da vigilância sanitária ou licença de funcionamento do estabelecimento.

6. Das amostras dos produtos

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos itens arroz vermelho (1kg), bebida láctea (1l), bolo (1kg de cada sabor), feijão verde (1kg), leite integral (1l), polpas de fruta (1kg de cada sabor) e queijo (500g), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora, que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício conforme constante no item 13 deste Projeto Básico, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

6.5. A análise ficará a cargo de um dos profissionais nutricionistas do IFRN, o qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

6.6. As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

7. Do local, periodicidade e forma de entrega



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues em cada campus do IFRN, conforme quadro abaixo, de acordo com o horário de funcionamento de cada campus.

CAMPUS	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE ENTREGA	QUANTIDADE, DIA E HORÁRIO DA ENTREGA
IFRN – Campus Apodi	RN 233, Km-02, 999, Bairro Chapada do Apodi, Apodi/RN, CEP: 59700-000. E-mail: gabin.ap@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4101	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Caicó	RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000. E-mail: gabin.ca@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4102	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Canguaretama	BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000. E-mail: gabin.cang@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4114	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Ceará Mirim	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000. E-mail: gabin.cm@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005 4113	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000. E-mail: gabin.cn@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4103	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Ipanguaçu	RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000. E-mail: gabin.ip@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4104	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus João Câmara	BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN, CEP: 59550-000. E-mail: gabin.jc@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4105	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Lajes	Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000. E-mail: gabin.laj@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4116	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Macau	Rua das Margaridas, 300, Conjunto COHAB, Macau/RN, CEP: 59.500-000. E-mail: gabin.mc@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4106	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff, Mossoró/RN, CEP: 59.628-330. E-mail: gabin.mo@ifrn.edu.br Telefone: (84) 3422-2652 / 2667	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Natal Central	Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000. E-mail: gabin.cnat@ifrn.edu.br Telefone: (84)4005-9841 / 9842 / 9843 / 9844	Semanal	Conforme solicitação do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

IFRN – Campus Natal – Cidade Alta	Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-003. E-mail: gabin.cal@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-0967	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Natal – Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP: 59112-490. E-mail: gabin.zn@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4006-9500	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Nova Cruz	Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000. E-mail: gabin.nc@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4107	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Pau dos Ferros	BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000. E-mail: gabin.pf@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005 4109	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455. E-mail: gabin.par@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4108	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000. E-mail: gabin.paas@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4115	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000. E-mail: gabin.sc@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4110	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus São Gonçalo do Amarante	Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-727. E-mail: gabin.sga@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4111	Semanal	Conforme solicitação do Campus
IFRN – Campus São Paulo do Potengi	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000 E-mail: gabin.spp@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4112	Semanal	Conforme solicitação do Campus

7.2 É obrigação do fornecedor verificar junto ao campus o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).

7.3 O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, no máximo, a cada quinze dias, conforme planejamento de cada campus do IFRN, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

7.4 O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador de alimento do campus devidamente treinado, e após



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

atestado pelo fornecedor e pelo Diretor do campus ou responsável, através do Termo de Recebimento (Anexo X), em conjunto com o referido documento fiscal.

7.5 O fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

7.6 A convocação do fornecedor por cada campus do IFRN poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios. Na ocasião será informado o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento.

7.7 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

7.8 Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

7.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.10 Os alimentos deverão ser transportados de modo a garantir a manutenção de sua temperatura de armazenamento, em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade. Os alimentos frios deverão ser transportados em caixas isotérmicas ou equipamento similar.

7.11 O profissional responsável pela entrega dos alimentos deverá estar vestido adequadamente para manuseio de alimentos, portando calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

7.12 A pontualidade na entrega das mercadorias para os campi está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8. Do controle de qualidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.1 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente no Campus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

8.2 Fica reservado aos dirigentes do IFRN o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

9. Da fiscalização

9.1 O fiscal do contrato, designado pelo Diretor Geral de cada campus do IFRN, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

9.2 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas.

9.3 A fiscalização por parte da Administração não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10. Das obrigações da contratante

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e aceite definitivo, como emissão do Termo de Recebimento (Anexo X) ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.

11. Das obrigações da(s) contratada(s)

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda;

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;

11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

11.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

11.7 Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993;

11.8 Fornecer os alimentos conforme especificado no cronograma de entregas constante do item 6 deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

11.9 Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

11.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto;

11.11 Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido;

11.12 Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

12. Dos gestores e fiscais do contrato

12.1 A gestão e fiscalização dos Contratos será de responsabilidade de fiscal designado pelo Diretor Geral de cada campus.

13. Das especificações técnicas

ITEM 1 - Abacaxi, de primeira qualidade, tamanho grande, peso médio de 1.200 gramas. Coroa aderente, íntegro, de consistência firme e casca sem fungos. Grau de maturação conforme solicitação do pedido ou com grau de maturação adequado para o consumo. Isentos de danos e/ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.

ITEM 2 – Alface americana, fresca, sã e viçosa, de cor verde vivo, sem áreas escuras e ou queimadas, firmes, limpas, isentas de sujidades e ou substâncias terrosas. Não será aceito se o produto apresentar parasitos ou larvas, se estiver danificada ou com grau de maturação que impeça a utilização no tempo médio previsto. Deve estar isenta de umidade externa anormal. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.

ITEM 3 – Arroz vermelho, longo fino, beneficiado pelo próprio agricultor/associação/cooperativa, polido, tipo fora de tipo, embalagem em saco de 1kg, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.

ITEM 4 – Banana pacovan, tamanho de médio a grande. Em pencas, sãs, inteiras, limpas, intactas, bem desenvolvidas, firmes e apresentar cor e odor característicos. Não será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, golpeado, podridão, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a utilização no tempo médio previsto. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.

ITEM 5 – Bebida láctea, elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes. Sabor morango. Peso líquido aproximado 1000g. Acondicionada em saco de polietileno leitoso. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Inspeção estadual ou municipal pertinente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

ITEM 6 – Bolo de banana, sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com banana, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 7 – Bolo de cenoura, sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com cenoura, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 8 - Bolo de macaxeira, sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com macaxeira, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo, coco e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 9 – Bolo de milho, sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com milho, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo, coco e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 10 - Bolo de ovos, sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 11 – Cebolinha, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas. Transporte protegido do sol.

ITEM 12 – Feijão verde, fresco e limpo (sem a vagem), isento de sujidades e ou substâncias terrosas. Deve ser de colheita recente, de consumo imediato. Não será aceito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

se o produto apresentar parasitos e ou larvas e umidade externa anormal. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1 kg. Transporte protegido do sol.

ITEM 13 – Jerimum caboclo, são, inteiro, limpo, firme e isento de substâncias terrosas de danos e/ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Não deverá apresentar umidade externa excessiva, dano profundo, amassado, podridão ou com grau de maturação que impeça a utilização no tempo médio previsto. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.

ITEM 14 – Leite integral pasteurizado, produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Peso líquido aproximado 1000g. Acondicionada em saco de polietileno. Embalagem plástica contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Inspeção municipal ou estadual pertinente. Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

ITEM 15 – Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.

ITEM 16 - Manga, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.

ITEM 17 – Melancia, fresca, sã e inteira, ao ponto de maturação adequado para o consumo. Deve estar bem desenvolvida. Isenta de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.

ITEM 18 – Melão tipo japonês, fresco, são e inteiro, ao ponto de maturação adequado para o consumo. Deve estar bem desenvolvido. Isento de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ITEM 19 – Pimentão verde, fresco, são e inteiro, ao ponto de maturação adequado para o consumo. Deve estar bem desenvolvido. Isento de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Transporte protegido do sol.

ITEM 20 - Polpa de fruta, sabor acerola, de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, apresentação em embalagem plástica transparente de 1kg. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.

ITEM 21 - Polpa de fruta, sabor cajá, de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, apresentação em embalagem plástica transparente de 1kg. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.

ITEM 22 - Polpa de fruta, sabor caju, de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, apresentação em embalagem plástica transparente de 1kg. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.

ITEM 23 - Polpa de fruta, sabor goiaba, de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, apresentação em embalagem plástica transparente de 1kg. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.

ITEM 24 - Polpa de fruta, sabor graviola, de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, apresentação em embalagem plástica transparente de 1kg. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.

ITEM 25 - Polpa de fruta, sabor manga, de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, apresentação em embalagem plástica transparente de 1kg. Deverá conter as informações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.

ITEM 26 – Queijo coalho, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 500g ou 1 kg, limpa, não violada, resistente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Embalagem contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Inspeção municipal ou estadual pertinente. Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

ITEM 27 – Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.

12.1 Das substituições:

12.1.1 Será permitida a substituição da banana pacovan por banana prata, conforme a sazonalidade, mantido o preço do produto licitado.

12.1.2 Será permitida a substituição de melão japonês por melão espanhol, mantido o preço do produto licitado.

12.1.2 Será permitida a substituição de jerimum caboclo por jerimum leite, mantido o preço do produto licitado.

Natal/RN, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

(assinado eletronicamente)

Maria Eduarda da Costa Andrade

Nutricionista

Matrícula: 2153527

O Diretor de Atividades Estudantis deste IFRN no uso de suas atribuições, após leitura minuciosa, aprova este projeto básico, tendo em vista que a contratação pretendida se faz necessária para atender a demanda de alimentação escolar para os campi do IFRN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE

(assinado eletronicamente)

TALES DIOGO MORAIS MAIA

Diretor de Gestão de Atividades Estudantis

Matrícula: 1543010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II - QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS POR CAMPUS

CAMPUS APODI

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
05	Bebida láctea	l	900	3,88	3.492,00
10	Bolo de ovos	kg	800	13,99	11.192,00
20	Polpa de acerola	kg	600	8,61	5.166,00
21	Polpa de cajá	kg	600	8,59	5.154,00
22	Polpa de caju	kg	600	8,71	5.226,00
23	Polpa de goiaba	kg	600	8,57	5.142,00
25	Polpa de manga	kg	600	8,61	5.166,00
TOTAL					40.538,00

CAMPUS CAICÓ

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
10	Bolo de ovos	kg	560	12,89	7.218,40
17	Melancia	kg	810	2,20	1.782,00
TOTAL					9.000,40

CAMPUS CANGUARETAMA

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
09	Bolo de milho	kg	400	12,97	5.188,00
20	Polpa de acerola	kg	210	8,98	1.885,80
21	Polpa de cajá	kg	210	10,30	2.163,00
22	Polpa de caju	kg	210	9,79	2.055,90
TOTAL					11.292,70

CAMPUS CEARÁ-MIRIM

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
08	Bolo de macaxeira	kg	390	12,63	4.925,70
10	Bolo de ovos	kg	550	13,62	7.491,00
TOTAL					12.416,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS CURRAIS NOVOS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
08	Bolo de macaxeira	kg	600	14,39	8.634,00
09	Bolo de milho	kg	600	13,50	8.100,00
26	Queijo coalho	kg	50	24,02	1.201,00
TOTAL					17.935,00

CAMPUS IPANGUAÇU

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
16	Manga	kg	200	3,33	666,00
23	Polpa de goiaba	kg	290	8,64	2.505,60
TOTAL					3.171,60

CAMPUS JOÃO CÂMARA

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	280	3,66	1.024,80
04	Banana pacovãn	kg	280	3,01	842,80
10	Bolo de ovos	kg	900	13,24	11.916,00
22	Polpa de caju	kg	230	8,00	1.840,00
23	Polpa de goiaba	kg	450	8,10	3.645,00
25	Polpa de manga	kg	230	7,97	1.833,10
TOTAL					21.101,70

CAMPUS LAJES

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
04	Banana pacovãn	kg	400	3,95	1.580,00
07	Bolo de cenoura	kg	350	14,50	5.075,00
09	Bolo de milho	kg	350	14,49	5.071,50
17	Melancia	kg	400	2,13	852,00
18	Melão	kg	400	2,96	1.184,00
20	Polpa de acerola	kg	350	8,39	2.936,50
21	Polpa de cajá	kg	350	8,52	2.982,00
22	Polpa de caju	kg	170	8,35	1.419,50
23	Polpa de goiaba	kg	350	8,64	3.024,00
25	Polpa de manga	kg	170	8,39	1.426,30
TOTAL					25.550,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS MOSSORÓ

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
07	Bolo de cenoura	kg	400	14,00	5.600,00
09	Bolo de milho	kg	400	13,99	5.596,00
10	Bolo de ovos	kg	400	13,99	5.596,00
15	Mamão	kg	500	2,77	1.385,00
20	Polpa de acerola	kg	720	8,61	6.199,20
TOTAL					24.376,20

CAMPUS NATAL CENTRAL

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
05	Bebida láctea	l	5000	3,67	18.350,00
10	Bolo de ovos	kg	3500	13,62	47.670,00
TOTAL					66.020,00

CAMPUS NATAL CIDADE ALTA

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
21	Polpa de cajá	kg	500	9,35	4.675,00
25	Polpa de manga	kg	500	9,41	4.705,00
TOTAL					9.380,00

CAMPUS NATAL ZONA NORTE

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
08	Bolo de macaxeira	kg	570	12,63	7.199,10
10	Bolo de ovos	kg	570	13,62	7.763,40
20	Polpa de acerola	kg	330	9,37	3.092,10
21	Polpa de cajá	kg	330	9,35	3.085,50
TOTAL					21.140,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS NOVA CRUZ

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
06	Bolo de banana	kg	700	13,33	9.331,00
10	Bolo de ovos	kg	600	12,97	7.782,00
20	Polpa de acerola	kg	820	9,19	7.535,80
21	Polpa de cajá	kg	600	10,87	6.522,00
23	Polpa de goiaba	kg	700	9,02	6.314,00
24	Polpa de graviola	kg	120	10,86	1.303,20
25	Polpa de manga	kg	600	9,35	5.610,00
TOTAL					44.398,00

CAMPUS PARELHAS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
08	Bolo de macaxeira	kg	200	14,39	2.878,00
09	Bolo de milho	kg	200	13,50	2.700,00
10	Bolo de ovos	kg	350	12,89	4.511,50
17	Melancia	kg	220	2,20	484,00
22	Polpa de caju	kg	180	8,32	1.497,60
25	Polpa de manga	kg	180	8,32	1.497,60
TOTAL					13.568,70

CAMPUS PARNAMIRIM

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
10	Bolo de ovos	kg	470	13,62	6.401,40
TOTAL					6.401,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS PAU DOS FERROS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
02	Alface	kg	100	14,53	1.453,00
03	Arroz vermelho	kg	100	4,59	459,00
11	Cebolinha	kg	50	9,38	469,00
12	Feijão verde	kg	250	9,25	2.312,50
13	Jerimum caboclo	kg	110	3,81	419,10
15	Mamão	kg	100	1,87	187,00
17	Melancia	kg	200	1,95	390,00
18	Melão	kg	150	2,59	388,50
19	Pimentão	kg	50	6,08	304,00
20	Polpa de acerola	kg	460	8,20	3.772,00
22	Polpa de caju	kg	460	8,14	3.744,40
23	Polpa de goiaba	kg	460	8,20	3.772,00
25	Polpa de manga	kg	450	8,14	3.663,00
27	Tomate	kg	150	7,22	1.083,00
TOTAL					22.416,50

CAMPUS SANTA CRUZ

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
05	Bebida láctea	l	1000	3,50	3.500,00
14	Leite pasteurizado	l	1840	3,43	6.311,20
TOTAL					9.811,20

CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
08	Bolo de macaxeira	kg	470	12,63	5.936,10
10	Bolo de ovos	kg	470	13,62	6.401,40
TOTAL					12.337,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
10	Bolo de ovos	kg	800	13,43	10.744,00
20	Polpa de acerola	kg	250	8,22	2.055,00
21	Polpa de cajá	kg	250	8,47	2.117,50
22	Polpa de caju	kg	250	7,83	1.957,50
23	Polpa de goiaba	kg	250	8,47	2.117,50
25	Polpa de manga	kg	250	8,13	2.032,50
TOTAL					21.024,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROPOSTA DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 0X/2020 DO IFRN CAMPUS _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados com DAP Física					
13. Nome do representante legal		14. CPF		15. DDD/Fone	
16. Endereço		17. Município/UF			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PROPOSTA DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA N° 0X/2019 DO IFRN CAMPUS _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone			8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. N° DA Agência			11. N° da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Valor Total do Produto
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor (a) individual		CPF:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO IV – LOCAL, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

Considerando a emergência em Saúde Pública decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e a recomendação do Ministério da Saúde para que sejam adotadas medidas de isolamento social e quarentena, os interessados deverão enviar a Documentação de Habilitação e Projeto de Venda digitalizados para o endereço eletrônico **dilic@ifrn.edu.br**, durante o período de 20 dias a partir da publicação do Edital.

Caso algum interessado não consiga enviar por e-mail, por falta de acesso à internet, a entrega dos envelopes poderá ser feita presencialmente, com uso obrigatório de máscara e demais cuidados, em cada campus do IFRN, ao membro da Comissão Especial de Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAF), de acordo com as informações abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	MEMBRO DA CECAF NO CAMPUS	DATA	HORÁRIO
IFRN – Campus Apodi	RN 233, Km-02, 999, Bairro Chapada do Apodi, Apodi/RN, CEP: 59700-000. E-mail: gabin.ap@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4101	Janekeyla Gomes de Sousa Rilza Souza de Góis Costa	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Caicó	RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000. E-mail: gabin.ca@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4102	Gladson José de Azevedo Ana Larissa da Silveira	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Canguaretama	BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000. E-mail: gabin.cang@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4114	Dorineide Joyce Matias Bezerra Silva André João Palhares dos Santos	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Ceará Mirim	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000. E-mail: gabin.cm@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005 4113	Diôgo Vale Raiana Marjorie Amaral de Oliveira	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000. E-mail: gabin.cn@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4103	Priscila Fabíola dos Santos Silva Paulo Gustavo Félix de Barros	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Ipanguaçu	RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000. E-mail: gabin.ip@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4104	Sara Lira Silva da Costa Araújo João Batista Carvalho de Macêdo	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus João Câmara	BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN, CEP: 59550-000. E-mail: gabin.jc@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4105	Djulia Dezirée Rodrigues Silva Adriane de Moraes Ferreira	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

IFRN – Campus Lajes	Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000. E-mail: gabin.laj@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4116	Jerfson Pinto Torres Felipe Lacerda Souza de Alencar	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff, Mossoró/RN, CEP: 59.628-330. E-mail: gabin.mo@ifrn.edu.br Telefone: (84) 3422-2652 / 2667	Thaís Teixeira dos Santos Erik Rodrigo de Lima e Silva	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Natal Central	Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000. E-mail: gabin.cnat@ifrn.edu.br Telefone: (84)4005-9841 / 9842 / 9843 / 9844	Vanessa Patrícia Queiroz de Medeiros	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Natal – Cidade Alta	Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-003. E-mail: gabin.cal@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-0967	Marcel Lúcio Matias Ribeiro Carlos Eduardo Campos Freire	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Natal – Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP: 59112-490. E-mail: gabin.zn@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4006-9500	Luiz Pedro Martins de Carvalho Larissa Jordana Alcantara de Queiroz Macedo	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Nova Cruz	Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000. E-mail: gabin.nc@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4107	Kamila Protásio da Rocha Janmille Valdivino da Silva	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Pau dos Ferros	BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000. E-mail: gabin.pf@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005 4109	Edenise Kelle de Lima Araújo Freire Francisco Vieira Sales Junior	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000. E-mail: gabin.paas@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4115	Karina Cavalcante de Oliveira Suzérica Helena de Moura Mafra	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455. E-mail: gabin.par@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4108	Gabriel da Costa Dantas Alanna Renata Amaral de Araújo	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000. E-mail: gabin.sc@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4110	Ana Paula de Souza Cruz Mendonça Josaniilda Mafra Rocha de Moraes	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus São Gonçalo do Amarante	Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-727. E-mail: gabin.sga@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4111	Kelly Christinna Pinheiro da Silva Noelma Guimarães Martins Pereira da Costa	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00
IFRN – Campus São Paulo do Potengi	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000 E-mail: gabin.spp@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4112	Fernanda Cristina Nonato Bonini Marcus Vinícius da Rocha Barbosa	01/10/20 a 07/10/20	9:00 às 12:00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO V - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA
PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

CAMPUS	DATA	HORÁRIO
Campus Natal Central	08/10/20	14:30
Campus Cidade Alta e Zona Norte	09/10/20	14:30
Campus Parnamirim, São Gonçalo do Amarante e Ceará-Mirim	13/10/20	14:30
Campus Canguaretama	14/10/20	14:30
Campus Nova Cruz	15/10/20	14:30
Campus João Câmara	16/10/20	14:30
Campus São Paulo do Potengi	19/10/20	14:30
Campus Santa Cruz	20/10/20	14:30
Campus Currais Novos, Caicó e Parelhas	21/10/20	14:30
Campus Ipanguaçu e Lajes	22/10/20	14:30
Campus Mossoró e Apodi	23/10/20	14:30
Campus Pau dos Ferros	26/10/20	14:30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VI – RECIBO DE DOCUMENTOS (2 VIAS)

CHAMADA PÚBLICA N° XX/2020

Declaro que recebi, no Campus _____ do IFRN,
os envelopes n° 01 (Documentos de Habilitação) e n° 02 (Projeto de Venda), para ser
anexado a CHAMADA PÚBLICA n° XX/2020 do Fornecedor (a):

_____.

_____ (RN), ____ de _____ de 2020.

Assinatura e matrícula SIAPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ /20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público, com sede à _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede à _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º _____ /20____, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (*Estado, DF, Município*), para o exercício de 20 _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de ____ de 20 ____ .

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ____ /20____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de _____ % (_____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de _____ % (_____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º ____ /20____, pelas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

_____ (Município), _____ de _____ de 20_____ .

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO
AGRICULTOR**

PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____
_____, com CNPJ n° _____ e DAP Jurídica n°
_____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____,
CPF n° _____ e DAP física n° _____, declaro,
para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de
Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu
nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ n° _____, DAP jurídica n° _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública XX/2020.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Ass.: _____
Nome do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO XI - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR (CECAF)
CHAMADA PÚBLICA Nº 0X/2020
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDA

À COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR (CECAF)
CHAMADA PÚBLICA Nº 0X/2020
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO XII – PESQUISA DE PREÇO

A definição dos preços observou o artigo 5º da Resolução nº 84, de 14/08/2020. Foi considerado o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local ou regional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega. A pesquisa foi feita pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), instituída pela Portaria nº 390/2020 – RE/IFRN.

Foi realizada ampla pesquisa de preços em mercados das regiões geográficas imediatas, intermediárias e estaduais, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias), incluindo supermercados, cooperativas, associações e agricultores. Não foi possível a coleta de preços em feiras livres e em um maior número de supermercados devido a pandemia do novo coronavírus, que requer o distanciamento social para evitar a transmissão e propagação da doença. Por isso, foi priorizado o contato por e-mail e a pesquisa também foi complementada com as lojas virtuais de dois supermercados do município de Natal/RN.

Foram consideradas as médias dos valores (no mínimo três) encontrados para todos os itens. Para os produtos comercializados em unidade diferente da cotada, foi realizada a conversão do preço para kg ou litro. No caso de produtos vendidos por pé ou molho ou unidade no comércio local (por exemplo: abacaxi, alface, cebolinha e coentro), a conversão em kg se deu por consulta à literatura.

Os preços de aquisição apresentados incluem o acréscimo dos insumos exigidos para entrega nos *campi*, que foram agrupados de acordo com a Região geográfica imediata da qual os municípios em que estão localizados fazem parte, conforme mostrado no quadro abaixo.

Região geográfica imediata	Campus do IFRN
Natal	Natal Central, Cidade Alta, Zona Norte, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante e Ceará-Mirim
Santo Antônio-Passa e Fica-Nova Cruz	Nova Cruz
Canguaretama	Canguaretama
João Câmara	João Câmara
São Paulo do Potengi	São Paulo do Potengi
Santa Cruz	Santa Cruz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Caicó e Currais Novos	Caicó, Parelhas e Currais Novos
Açu	Ipanguaçu, Lajes e Macau
Mossoró	Apodi e Mossoró
Pau dos Ferros	Pau dos Ferros

Nos Quadros a seguir estão apresentadas as pesquisas de preço detalhadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro 1. Preços médios dos itens para os *campi* Natal Central, Natal Cidade Alta, Natal Zona Norte, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante e Ceará-Mirim.

Alimento	Und	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Mercado 06	Mercado 07	Mercado 08	Mercado 09	Mercado 10	Média
		Nome: AFCC	Nome: Associação das Mulheres de Pedregulho	Nome: COOPABEV	Nome: Associação de Apoio ao Projeto Santa Águeda 2 Irrigado	Nome: Federação Unicafe	Nome: Supermercado Nordestão	Nome: Supermercado Favorito	Nome: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Canguareta ma/RN	Nome: ASPRAARN	Nome: QUANDU	
		CNPJ: 14.010.542 /001-50	CNPJ: 06.177.153/0 01-95	CNPJ: 16.939.429/0 001-89	CNPJ: 40.997.595/0 001-16	CNPJ: 19.776.912 /0001-88	CNPJ: 08.030.363/00 1-81	CNPJ: 05.959.479/00 01-01	CNPJ: 35.978.5610 001-44	CNPJ: 36.055.810/0 001-92	CNPJ: 11.933.627 /0001-11	
		Endereço: Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista, Campinas, Extremoz/ RN	Endereço: Projeto de Assentament o São José do Pedregulho, Ceará- Mirim/RN	Endereço: Rua Colônia, 290, Bebida Velha, Pureza/RN	Endereço: Projeto Santa Águeda, Ceará- Mirim/RN	Endereço: Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova, Natal/RN	Loja virtual: https://www.cliqueretire.nordestao.com.br/	Loja virtual: https://www.favoritosupermercados.com.br/	Endereço: Rod. BR 101, km 159, s/n, Areia Branca, Canguareta ma/RN	Endereço: Assentament o Vale do Lírio, 02 - Zona Rural - São José do Mipibu/RN	Endereço: Sítio Quando - Zona Rural do Município de Currais Novos/RN	
Abacaxi	kg	4,20	4,00	4,12	3,00	4,00	5,45	5,85	-	-	-	4,37
Banana pacovan	kg	4,30	3,10	3,48	2,50	3,00	3,89	4,39	-	-	-	3,52
Batata doce	kg	3,15	2,30	-	2,80	2,60	3,69	3,69	-	-	-	3,04
Bebida láctea	l	4,20	-	-	-	3,10	3,19	4,19	-	-	-	3,67
Bolo de macaxeira	kg	-	11,00	-	-	-	14,90	-	12,00	-	-	12,63



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Bolo de ovos	kg	-	-	-	15,00	-	-	-	12,00	13,86	-	13,62
Cebola	kg	-	-	-	6,00	-	7,56	6,16	-	-	-	6,57
Cebolinha	kg	-	10,50	-	7,00	12,50	-	-	-	-	-	10,00
Coentro	kg	-	11,00	-	7,00	12,50	-	-	-	-	-	10,17
Cenoura	kg	-	4,50	-	-	4,80	5,89	3,70	-	-	-	4,72
Goiaba	kg	-	4,50	4,89	-	3,50	7,99	4,98	-	-	-	5,17
Jerimum	kg	-	2,20	-	2,00	2,85	3,99	-	-	-	-	2,76
Leite integral pasteurizado	l	-	-	-	-	3,10	4,35	-	-	-	3,60	3,68
Macaxeira	kg	3,10	2,60	2,98	2,80	4,74	2,99	2,29	-	-	-	3,07
Mamão formosa	kg	3,25	4,20	-	3,00	3,20	2,99	1,99	-	-	-	3,11
Melancia	kg	2,69	-	2,29	2,00	2,80	2,49	2,19	-	-	-	2,41
Melão	kg	3,15	-	-	3,00	3,10	3,99	3,45	-	-	-	3,34
Pimentão verde	kg	-	4,50	-	5,00	5,50	7,67	8,74	-	-	-	6,28
Polpa de acerola	kg	10,00	8,50	-	8,50	8,00	10,98	10,23	-	-	-	9,37
Polpa de cajá	kg	10,90	9,00	-	8,50	9,00	-	-	-	-	-	9,35
Polpa de caju	kg	12,00	8,50	-	8,00	8,00	10,73	12,73	-	-	-	9,99
Polpa de goiaba	kg	9,00	8,50	-	8,50	8,00	8,73	12,73	-	-	-	9,24
Polpa de manga	kg	11,00	8,50	-	8,00	8,00	8,48	12,48	-	-	-	9,41
Tomate	kg	-	-	-	5,00	-	4,99	6,98	-	-	-	5,66

Legenda: AFCC - Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas; COOPABEV - Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Bebida Velha; Federação Unicafe - Federação de Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária; ASPRAARN - Associação de Produtores da Região Agreste e Adjacências do RN; QUANDU - Associação das Mulheres Produtoras Rurais da Comunidade do Quandú e Adjacências do Município de Currais Novos/RN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro 2. Preços médios dos itens para o campus Canguaretama.

Alimento	Und	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Mercado 06	Média
		Nome: ASPRAARN	Nome: João Paulo Marques de Oliveira*	Nome: AFCC	Nome: Associação dos Produtores Pronafianos de Brejinho/RN	Nome: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Canguaretama/RN	Nome: Federação Unicafes	
		CNPJ: 36.055.810/0001-92	CPF: 016.723.614-86	CNPJ: 14.010.542/001-50	CNPJ: 12.069.785/0001-38	CNPJ: 35.978.5610001-44	CNPJ: 19.776.912/0001-88	
		Endereço: Assentamento Vale do Lírio, 02 - Zona Rural - São José do Mipibu/RN	Endereço: Rua Vereador Genival Barbosa de Souza, 207, Passa e Fica/RN	Endereço: Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista, Campinas, Extremoz/RN	Endereço: Sítio Tabuleiro II, Brejinho/RN	Endereço: Rod. BR 101, km 159, s/n, Areia Branca, Canguaretama/RN	Endereço: Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova, Natal/RN	
Abacaxi	kg	4,48	-	4,20	4,00	3,00	4,00	3,94
Banana pacovan	kg	5,80	-	4,30	4,30	6,00	3,00	4,68
Batata doce	kg	4,16	-	3,15	-	3,50	2,60	3,35
Bolo de banana	kg	-	12,00	-	16,00	12,00	-	13,33
Bolo de milho	kg	14,90	12,00	-	-	12,00	-	12,97
Bolo de ovos	kg	13,86	12,00	-	14,00	12,00	-	12,97
Macaxeira	kg	3,36	-	3,10	3,50	3,50	4,74	3,64
Mamão formosa	kg	3,55	-	3,25	3,35	-	3,20	3,34
Melancia	kg	2,80	-	2,69	2,80	-	2,80	2,77



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Melão	kg	3,78	-	3,15	3,50	-	3,20	3,41
Polpa de acerola	kg	8,95	-	10,00	8,00	-	8,00	8,74
Polpa de cajá	kg	12,00	-	10,90	8,00	-	9,00	9,98
Polpa de caju	kg	9,36	-	12,00	8,00	-	8,00	9,34
Polpa de goiaba	kg	9,16	-	9,00	8,00	-	8,00	8,54

Legenda: ASPRAARN - Associação de Produtores da Região Agreste e Adjacências do RN; AFCC - Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas; Federação de Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Federação Unicafe; *agricultor familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro 3. Preços médios dos itens para o campus Nova Cruz.

Alimento	Und	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Mercado 06	Mercado 07	Mercado 08	Mercado 09	Mercado 10	Mercado 11	Mercado 12	Média
		Nome: ASPRAA RN	Nome: João Paulo Marques de Oliveira*	Nome: AFCC	Nome: Carlos Antônio Rodrigues*	Nome: José Rivaldo Rodrigues Sobrinho*	Nome: José Renê Valdevino da Costa*	Nome: Maria Eunice Batista*	Nome: Josefa Avelino da Silva*	Nome: Associação dos Produtores Pronafianos de Brejinho/RN	Nome: João Paulo de Araújo Abdon*	Nome: Federação Unicafe's	Nome: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Canguareta ma/RN	
		CNPJ: 36.055.810/0001-92	CPF: 016.723.614-86	CNPJ: 14.010.542/001-50	CPF: 378.435.914-00	CPF: 702.265.864-13	CPF: 023.428.424-19	CPF: 675.933.994-00	CPF: 012.449.844-26	CNPJ: 12.069.785/001-38	CPF: 064.803.714-29	CNPJ: 19.776.912/0001-88	CNPJ: 35.978.5610001-44	
		Endereço : Assentamento Vale do Lírio, 02 - Zona Rural - São José do Mipibu/RN	Endereço: Rua Vereador Genival Barbosa de Souza, 207, Passa e Fica/RN	Endereço : Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista, Campina s, Extremoz /RN	Endereço: Sítio Carnaúba, Nova Cruz/RN	Endereço: Sítio Carnaúba, Nova Cruz/RN	Endereço: Assentamento José Rodrigues Sobrinho	Endereço: Assentamento José Rodrigues Sobrinho	Endereço: Assentamento José Rodrigues Sobrinho	Endereço: Sítio Tabuleiro II, Brejinho/RN	Endereço: Sítio Barbaço, Nova Cruz/RN	Endereço: Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova, Natal/RN	Endereço: Rod. BR 101, km 159, s/n, Areia Branca, Canguareta ma/RN	
Abacaxi	kg	4,48	-	4,20	-	-	3,00	3,10	3,17	4,00	5,00	4,00	-	3,87
Banana pacovan	kg	5,80	-	4,30	3,50	3,50	-	-	-	4,30	6,50	3,00	-	4,41
Batata doce	kg	4,16	-	3,15	2,40	2,60	3,00	-	3,15	-	3,10	2,60	-	3,02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Bebida láctea	l	-	-	4,20	-	-	-	-	-	4,00	4,25	3,10	-	3,89
Bolo de banana	kg	-	12,00	-	-	-	-	-	-	16,00	-	-	12,00	13,33
Bolo de milho	kg	14,90	12,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,00	12,97
Bolo de ovos	kg	13,86	12,00	-	-	-	-	-	-	14,00	-	-	12,00	12,97
Cebolinha	kg	-	-	-	-	-	-	-	-	12,00	-	12,50	15,00	13,17
Coentro	kg	-	-	-	-	-	-	-	-	12,00	-	12,50	15,00	13,17
Goiaba	kg	5,20	-	-	-	-	3,00	3,05	3,10	4,50	-	3,50	-	3,73
Jerimum	kg	-	-	-	2,30	2,50	-	-	-	3,80	-	2,85	-	2,86
Macaxeira	kg	3,36	-	3,10	2,60	2,50	3,00	-	3,15	3,50	3,00	4,74	-	3,22
Mamão formosa	kg	3,55	-	3,25	-	-	3,00	-	3,10	3,35	3,90	3,20	-	3,34
Manga	kg	4,25	-	-	-	-	4,50	-	4,65	-	-	-	-	4,47
Maracujá	kg	7,95	-	-	-	-	7,00	7,12	7,18	-	8,00	-	-	7,45
Melancia	kg	2,80	-	2,69	-	-	-	-	-	2,80	3,00	2,80	-	2,82
Melão	kg	3,78	-	3,15	-	-	-	-	-	3,50	3,80	-	-	3,56
Pimentão verde	kg	-	-	-	-	-	-	-	-	6,80	5,98	5,50	-	6,09
Pinha	kg	-	-	-	-	-	6,06	6,12	6,15	-	-	-	-	2,62
Polpa de acerola	kg	8,95	-	10,00	-	-	9,70	9,80	9,90	8,00	-	8,00	-	9,19
Polpa de cajá	kg	12,00	-	10,90	-	-	12,00	12,05	12,17	8,00	-	9,00	-	10,87
Polpa de caju	kg	9,36	-	12,00	-	-	-	-	-	8,00	-	8,00	-	9,34
Polpa de goiaba	kg	9,16	-	9,00	-	-	9,50	9,70	9,80	8,00	-	8,00	-	9,02
Polpa de graviola	kg	-	-	-	-	-	11,00	11,10	11,20	8,00	-	13,00	-	10,86



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Polpa de manga	kg	-	-	11,00	-	-	9,50	9,75	9,85	8,00	-	8,00	-	9,35
----------------	----	---	---	-------	---	---	------	------	------	------	---	------	---	------

Legenda: ASPRAARN - Associação de Produtores da Região Agreste e Adjacências do RN; AFCC - Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas; Federação de Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Federação Unicafe; *agricultor familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro 4. Preços médios dos itens para o campus João Câmara.

Alimento	Und	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Mercado 06	Média
		Nome: Associação das Mulheres de Pedregulho	Nome: COOPPOTENGI	Nome: COOPABEV	Nome: João Paulo Marques de Oliveira	Nome: Associação de Apoio ao Projeto Santa Águeda 2 Irrigado	Nome: Federação Unicafe	
		CNPJ: 06.177.153/001-95	CNPJ: 36.060.988.0001/21	CNPJ: 16.939.429/0001-89	CNPJ: 016.723.614-86	CNPJ: 40.997.595/0001-16	CNPJ: 19.776.912/0001-88	
		Endereço: Projeto de Assentamento São José do Pedregulho, Ceará-Mirim/RN	Endereço: Avenida Ouro Branco - Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN	Endereço: Rua Colônia, 290, Bebida Velha, Pureza/RN	Endereço: Rua Vereador Genival Barbosa de Souza, 207, Passa e Fica/RN	Endereço: Projeto Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN	Endereço: Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova, Natal/RN	
Abacaxi	kg	4,00	3,50	4,12	-	3,00	-	3,66
Banana pacovan	kg	3,10	2,96	3,48	-	2,50	3,00	3,01
Batata doce	kg	2,30	2,89	-	-	2,50	2,60	2,57
Bolo de ovos	kg	-	12,71	-	12,00	15,00	-	13,24
Cebolinha	kg	10,50	11,28	-	-	7,00	12,50	10,32
Coentro	kg	11,00	11,90	-	-	7,00	12,50	10,60
Jerimum leite	kg	2,20	2,92	-	-	2,00	2,85	2,49
Macaxeira	kg	2,60	3,37	2,98	-	2,80	4,74	3,30
Mamão formosa	kg	4,20	2,64	-	-	3,00	3,20	3,26
Melancia	kg	-	2,25	2,29	-	2,00	2,80	2,34
Pimentão verde	kg	4,50	5,00	-	-	5,00	5,50	5,00
Polpa de acerola	kg	8,50	7,38	-	-	8,50	8,00	8,10
Polpa de cajá	kg	9,00	7,90	-	-	8,50	9,00	8,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Polpa de caju	kg	8,50	7,50	-	-	8,00	8,00	8,00
Polpa de goiaba	kg	8,50	7,38	-	-	8,50	8,00	8,10
Polpa de manga	kg	8,50	7,38	-	-	8,00	8,00	7,97

Legenda: COOPPOTENGI - Cooperativa de Agricultura Solidária do Potengi; COOPABEV - Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Bebida Velha; Federação de Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Federação Unicafees.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro 5. Preços médios dos itens para o campus São Paulo do Potengi.

Alimento	Und	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Mercado 06	Média
		Nome: COOPERCACHO	Nome: COOPPOTENGI	Nome: João Paulo Marques de Oliveira*	Nome: Associação de Apoio ao Projeto Santa Águeda 2 Irrigado	Nome: Gilson Silva de Araújo*	Nome: Federação Unicafes	
		CNPJ: 13.668.531/0001-07	CNPJ: 36.060.988.0001/21	CNPJ: 016. 723.614-86	CNPJ: 40.997.595/0001- 16	CPF: 033.563.694- 23	CNPJ: 19.776.912/0001- 88	
		Endereço: Rua João Pinheiro, nº 47, Centro, Jaçanã/RN	Endereço: Avenida Ouro Branco - Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN	Endereço: Rua Vereador Genival Barbosa de Souza, 207, Passa e Fica/RN	Endereço: Projeto Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN	Endereço: Fazenda Sombra do Cruzeiro, Itajá/RN	Endereço: Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova, Natal/RN	
Abacaxi	kg	4,96	3,50	-	3,00	4,00	4,00	3,89
Banana pacovan	kg	4,32	2,96	-	-	4,00	3,00	3,57
Batata doce	kg	3,95	2,89	-	2,80	2,70	2,60	2,99
Bolo de ovos	kg	-	12,71	12,00	15,00	14,00	-	13,43
Cebolinha	kg	-	11,28	-	7,00	-	12,50	10,26
Coentro	kg	-	11,90	-	7,00	-	12,50	10,47
Cenoura	kg	4,89	4,38	-	-	-	4,80	4,69
Limão comum	kg	5,62	3,75	-	-	-	6,00	5,12
Macaxeira	kg	-	3,37	-	2,80	-	4,75	3,64
Mamão formosa	kg	-	2,64	-	3,00	2,40	3,20	2,81



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Melão	kg	-	-	-	3,00	2,50	3,20	2,90
Melancia	kg	-	2,25	-	2,00	2,00	2,80	2,26
Pimentão verde	kg	-	5,00	-	5,00	-	5,50	5,17
Polpa de acerola	kg	-	7,38	-	8,50	9,00	8,00	8,22
Polpa de cajá	kg	-	7,90	-	8,50	-	9,00	8,47
Polpa de caju	kg	-	7,50	-	8,00	-	8,00	7,83
Polpa de goiaba	kg	-	7,38	-	8,50	10,00	8,00	8,47
Polpa de manga	kg	-	7,38	-	-	9,00	8,00	8,13

Legenda: COOPERCACHO - Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro; COOPPOTENGI - Cooperativa de Agricultura Solidária do Potengi; COOPABEV - Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Bebida Velha; - Federação Unicafe - Federação de Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária; *agricultor familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro 6. Preços médios dos itens para o campus Santa Cruz.

Alimento	Und	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Mercado 06	Mercado 07	Média
		Nome: COOPERCACHO	Nome: COOPPOTENGI	Nome: João Paulo Marques de Oliveira*	Nome: QUANDU	Nome: Associação da Comunidade da Marcação e Adjacências do Município de Currais Novos	Nome: Federação Unicafes	Nome: AFCC	
		CNPJ: 13.668.531/0001- 07	CNPJ: 36.060.988.0001/2 1	CNPJ: 016. 723.614-86	CNPJ: 11.933.627/0001 -11	CNPJ: 31.259.075/0001 -15	CNPJ: 19.776.912/0001 -88	CNPJ: 14.010.542/001 -50	
		Endereço: Rua João Pinheiro, n° 47, Centro, Jaçanã/RN	Endereço: Avenida Ouro Branco - Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN	Endereço: Rua Vereador Genival Barbosa de Souza, 207, Passa e Fica/RN	Endereço: Sítio Quando - Zona Rural do Município de Currais Novos/RN	Endereço: Sítio Marcação, Currais Novos/RN	Endereço: Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova, Natal/RN	Endereço: Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista, Campinas, Extremoz/RN	
Abacaxi	kg	4,96	3,50	-	-	-	4,00	-	4,15
Alface americana	kg		13,00	-	10,00	-	12,50	-	11,83
Banana pacovan	kg	4,32	2,96	-	-	-	3,00	-	3,43
Batata doce	kg	3,95	2,89	-	3,50	-	2,60	-	3,24
Bebida láctea	l	-	-	-	3,70	3,70	3,10	-	3,50
Bolo de ovos	kg	-	12,71	12,00	14,00	-	-	-	12,90
Cebolinha	kg	-	11,28	-	8,00	-	12,50	-	10,59



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Coentro	kg	-	11,90	-	8,00	-	12,50	-	10,80
Cenoura	kg	4,89	4,38	-	-	-	4,80	-	4,69
Jerimum	kg	4,12	2,92	-	-	-	2,85	-	3,30
Leite pasteurizado	l	-	-	-	3,60	3,60	3,10	-	3,43
Limão comum	kg	5,62	3,75	-	-	-	6,00	-	5,12
Macaxeira	kg	-	3,37	-	-	-	4,74	3,10	3,74
Mamão formosa	kg	-	2,64	-	-	-	3,20	3,25	3,03
Melancia	kg	-	2,25	-	-	-	2,80	2,69	2,58
Pimentão verde	kg	-	5,00	-	5,00	-	5,50	-	5,17
Polpa de acerola	kg	-	7,38	-	-	-	8,00	10,00	8,46
Polpa de cajá	kg	-	7,90	-	-	-	9,00	10,90	9,27
Polpa de caju	kg	-	7,50	-	-	-	8,00	12,00	9,17
Polpa de goiaba	kg	-	7,38	-	-	-	8,00	9,00	8,13
Polpa de manga	kg	-	7,38	-	-	-	8,00	11,00	8,79
Queijo coalho	kg	-	-	-	26,00	26,00	23,00	-	25,00
Queijo manteiga	kg	-	-	-	27,00	27,00	23,00	-	25,67

Legenda: COOPERCACHO - Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro; COOPPOTENGI - Cooperativa de Agricultura Solidária do Potengi; QUANDU - Associação das Mulheres Produtoras Rurais da Comunidade do Quandú e Adjacências do Município de Currais Novos/RN; - Federação Unicafe - Federação de Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária; AFCC - Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas; *agricultor familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro 7. Preços médios dos itens para os *campi* Caicó, Currais Novos e Parelhas.

Alimento	Und	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Mercado 06	Mercado 07	Média
		Nome: CAPESA	Nome: QUANDU	Nome: COOPERUBA	Nome: Associação Comunitária dos Agricultores Familiares e Umarizeiro e Barro Branco	Nome: Supermercado Paulino	Nome: Supermercado Santo Antônio	Nome: COAFS	
		CNPJ: 08.460.693/000 1-07	CNPJ: 11.933.627/000 1-11	CNPJ: 00.730.633/00 1-55	CNPJ: 07.443.374/000 1-20	CNPJ: 03.399.820/000 1-96	CNPJ: 00.489.337/00 1-95	CNPJ: 14.426.441/000 1-64	
		Endereço: Rua Bernardino de Sena, 536, Bairro Dinarte Mariz - Parelhas/RN	Endereço: Sítio Quandu - Zona Rural do Município de Currais Novos/RN	Endereço: Praça Aproniano Martins de Sá, 13, Centro, Caraúbas/RN	Endereço: Sítio Umarizeiro, Lagoa Nova/RN	Endereço: Rua Olegário Vale, nº 477, Centro, Caicó/RN	Endereço: Rua José Joaquim Ferreira de Lima, nº 06, Parelhas/RN	Endereço: Rua Dr. Gorgônio Artur, 117, Centro, São João do Sabugi/RN	
Alface americana	kg	9,50	10,00	-	-	-	-	12,00	10,50
Banana pacovan	kg	4,00	-	4,80	-	2,99	3,00	-	3,70
Batata doce	kg	4,50	3,50	4,70	-	2,89	2,39	3,50	3,58
Bebida láctea	l	4,00	3,70	4,90	-	3,08	2,89	3,50	3,68
Biscoito de leite	kg	-	18,00	-	16,00	-	-	17,00	17,00
Bolo de macaxeira	kg	-	15,00	-	13,00	16,78	-	-	14,93
Bolo de milho	kg	-	14,00	13,50	13,00	-	-	-	13,50
Bolo de ovos	kg	13,50	14,00	13,50	12,00	-	11,98	12,36	12,89



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Cebolinha	kg	7,81	8,00	12,15	-	-	-	-	9,32
Coentro	kg	11,00	8,00	12,15	-	-	-	12,00	10,79
Goiaba	kg	4,50	-	-	-	2,79	4,59	-	3,96
Leite integral pasteurizado	l	3,50	3,60	-	-	3,09	-	3,40	3,40
Mamão formosa	kg	2,90	-	2,70	-	-	1,29	3,00	2,47
Melancia	kg	2,40	-	1,80	-	-	-	2,40	2,20
Melão	kg	3,20	-	3,15	-	1,49	-	-	2,61
Pimentão verde	kg	7,50	5,00	6,75	-	4,79	-	-	6,01
Polpa de acerola	kg	9,50	-	9,70	-	7,10	6,98	-	8,32
Polpa de caju	kg	9,50	-	9,70	-	7,10	6,98	-	8,32
Polpa de goiaba	kg	9,50	-	9,70	-	7,10	6,98	-	8,32
Polpa de manga	kg	9,50	-	9,70	-	7,10	6,98	-	8,32
Queijo coalho	kg	23,00	26,00	-	-	22,09	24,99	-	24,02
Queijo manteiga	kg	27,00	27,00	-	-	-	24,99	-	26,33

Legenda: CAPESA - Cooperativa Agropecuária do Seridó; QUANDU - Associação das Mulheres Produtoras Rurais da Comunidade do Quandú e Adjacências do Município de Currais Novos/RN; COOPERUBA - Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas, LTDA; COAFS - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro 8. Preços médios dos itens para os *campi* Ipanguaçu, Lajes e Macau

Alimento	Und	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Média
		Nome: Gilson Silva de Araújo*	Nome: Federação Unicafe	Nome: COOAFAM	Nome: Cooperativa de Comercialização Solidária Xique Xique	
		CPF: 033.563.694-23	CNPJ: 19.776.912/0001-88	CNPJ: 15.322.872/0001-43	CNPJ: 17.002.520/0001-36	
		Endereço: Fazenda Sombra do Cruzeiro, Itajá/RN	Endereço: Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova, Natal/RN	Endereço: Rua Sapucaia, Loteamento Alto das Brisas, Rincão, Mossoró/RN	Endereço: Luiz Rola, nº 113, Costa e Silva, Mossoró/RN	
Banana pacovan	kg	4,00	3,00	4,28	4,50	3,95
Batata doce	kg	2,70	2,60	3,52	2,60	2,86
Bolo de cenoura	kg	15,00	-	16,50	12,00	14,50
Bolo de milho	kg	15,00	-	16,48	12,00	14,49
Bolo de ovos	kg	14,00	-	15,40	10,00	13,13
Cebolinha	kg	-	12,50	9,03	7,00	9,51
Coentro	kg	-	12,50	11,25	7,00	10,25
Cenoura	kg	-	4,80	4,96	6,00	5,25
Goiaba	kg	-	3,50	4,00	4,00	3,83
Macaxeira	kg	-	4,74	3,00	2,80	3,51
Mamão formosa	kg	2,40	3,20	2,69	2,50	2,70
Manga	kg	-	3,50	3,50	3,00	3,33
Melancia	kg	2,00	2,80	2,21	1,50	2,13
Melão	kg	2,50	3,20	3,19	-	2,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Pimentão verde	kg	-	5,50	5,13	6,00	5,54
Polpa de acerola	kg	9,00	8,00	9,05	7,50	8,39
Polpa de cajá	kg	-	9,00	9,05	7,50	8,52
Polpa de caju	kg	-	8,00	9,05	8,00	8,35
Polpa de goiaba	kg	10,00	8,00	9,05	7,50	8,64
Polpa de manga	kg	9,00	8,00	9,05	7,50	8,39

Legenda: Federação Unicafe's - Federação de Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária; COOAFAM - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região; *agricultor familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro 9. Preços médios dos itens para os *campi* Mossoró e Apodi.

Alimento	Und	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Média
		Nome: COOPERUBA	Nome: COOPAPI	Nome: COOAFAM	Nome: Federação Unicafes	Nome: Cooperativa de Comercialização Solidária Xique Xique	
		CNPJ: 00.730.633/001-55	CNPJ: 06.881.068.0001-03	CNPJ: 15.322.872/0001-43	CNPJ: 19.776.912/0001-88	CNPJ: 17.002.520/0001-36	
		Endereço: Praça Aproniano Martins de Sá, 13, Centro, Caraúbas/RN	Endereço: Rua Sebastião Sizenando, 263, Centro Apodi	Endereço: Rua Sapucaia, Loteamento Alto das Brisas, Rincão, Mossoró/RN	Endereço: Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova, Natal/RN	Endereço: Luiz Rola, nº 113, Costa e Silva, Mossoró/RN	
Arroz vermelho	kg	5,20	6,00	-	5,00	5,00	5,30
Banana pacovan	kg	4,80	3,20	4,28	3,00	4,50	3,96
Batata doce	kg	4,70	-	3,52	2,60	2,60	3,36
Bebida láctea	l	4,90	-	3,52	3,10	4,00	3,88
Bolo de cenoura	kg	13,50	-	16,50	-	12,00	14,00
Bolo de milho	kg	13,50	-	16,48	-	12,00	13,99
Bolo de ovos	kg	13,50	17,05	15,40	-	10,00	13,99
Cebolinha	kg	12,15	-	9,03	12,50	7,00	10,17
Coentro	kg	12,15	-	11,25	12,50	7,00	10,73
Cenoura	kg	7,00	-	4,96	4,80	6,00	5,69
Goiaba	kg	-	-	4,00	3,50	4,00	3,83
Jerimum	kg	4,88	-	-	2,85	2,80	3,51



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Macaxeira	kg	-	2,80	3,00	4,74	2,80	3,34
Mamão	kg	2,70	-	2,69	3,20	2,50	2,77
Manga	kg	-	-	3,50	3,50	3,00	3,33
Melancia	kg	1,80	-	2,21	2,80	1,50	2,08
Melão	kg	3,15	-	3,19	3,10	-	3,15
Pimentão verde	kg	6,75	-	5,13	5,50	6,00	5,85
Polpa de acerola	kg	9,70	8,80	9,05	8,00	7,50	8,61
Polpa de cajá/cajarana	kg	-	8,80	9,05	9,00	7,50	8,59
Polpa de caju	kg	9,70	8,80	9,05	8,00	8,00	8,71
Polpa de goiaba	kg	9,70	8,60	9,05	8,00	7,50	8,57
Polpa de manga	kg	9,70	8,80	9,05	8,00	7,50	8,61
Tomate	kg	6,40	-	4,88	-	8,00	6,43

Legenda: COOPERUBA - Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas, LTDA; COOPAPI - Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável; COOAFAM - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região; Federação Unicafe - Federação de Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro 10. Preços médios dos itens para o campus Pau dos Ferros.

Alimento	Und	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Mercado 06	Mercado 07	Mercado 08	Mercado 09	Mercado 10	Média
		Nome: COOPERUBA	Nome: APRUP	Nome: Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiars Maria Cândida de Aquino	Nome: Ailton César Rocha Aquino*	Nome: Maria Aldeniza Queiros do Nascimento Costa*	Nome: Maria da Conceição Chagas de Aquino*	Nome: Maria de Fátima da Conceição da Silva Marinho*	Nome: Nosso Atacarejo Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.	Nome: B&E Comércio e Serviços	Nome: Ofertão das frutas	
		CNPJ: 00.730.633/00 1-55	CNPJ: 24.519.639 /0001-46	CNPJ: 08.382.962/00 01-64	CPF: 021.458.60 4-58	CPF: 009.959.744 -62	CPF: 033.367.26 4-09	CPF: 094.188. 386-87	CNPJ: 29.142.202/0 001-50	CNPJ: 33.612.451/0 001-80	CNPJ: 21.708.63 8/0001-51	
		Endereço: Praça Aproniano Martins de Sá, 13, Centro, Caraúbas/RN	Endereço: Praça do Caju, 361, Portalegre/ RN	Endereço: Sítio Lagoa Redonda, Pau dos Ferros/RN	Endereço: Rua Alexandre Fernandes da Silveira Neto, n° 230, Pau dos Ferros/RN	Endereço: Perímetro Irrigado, Pau dos Ferros/RN	Endereço: Perímetro Irrigado, Pau dos Ferros/RN	Endereço : Perímetro Irrigado, Pau dos Ferros/R N	Endereço: Rua Ver. Gaudencio J de Sousa, 1668, Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN	Endereço: Rua Manoel Alexandre, 1036, Pau dos Ferros/RN	Endereço: Rua Manoel, 326, Pau dos Ferros/RN	
Alface americana	kg	-	-	14,00	14,00	-	-	-	15,58	-	-	14,53
Arroz vermelho	kg	5,20	-	-	-	-	-	-	4,48	4,39	4,30	4,59
Banana	kg	4,80	-	-	-	-	-	-	2,99	4,78	4,35	4,23
Batata doce	kg	4,70	-	4,00	4,00	-	-	-	3,98	-	-	4,17
Bebida láctea	l	4,90	-	-	-	-	-	-	-	2,99	3,50	3,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Bolo de cenoura	kg	13,50	-	-	-	-	-	-	10,87	10,99	-	11,79
Bolo de milho	kg	13,50	-	-	-	-	-	-	10,87	10,99	-	11,79
Bolo de ovos	kg	13,50	-	-	-	16,00	16,00	16,00	10,87	-	-	14,47
Cebolinha	kg	12,15	-	-	-	-	-	-	-	8,49	7,49	9,38
Feijão verde	kg	8,10	-	9,96	9,96	-	-	-	8,98	-	-	9,25
Jerimum caboclo	kg	4,88	-	3,71	3,71	-	-	-	2,95	-	-	3,81
Mamão	kg	2,70	-	1,75	1,75	-	-	-	1,28	-	-	1,87
Melancia	kg	1,80	-	2,25	2,25	-	-	-	1,49	-	-	1,95
Melão	kg	3,15	-	-	-	-	-	-	2,48	2,25	2,49	2,59
Pimentão verde	kg	6,75	-	6,00	6,00	-	-	-	5,58	-	-	6,08
Polpa de acerola	kg	9,70	8,93	-	-	-	-	-	5,98	-	-	8,20
Polpa de caju	kg	9,70	8,75	-	-	-	-	-	5,98	-	-	8,14
Polpa de goiaba	kg	9,70	8,93	-	-	-	-	-	5,98	-	-	8,20
Polpa de manga	kg	9,70	8,75	-	-	-	-	-	5,98	-	-	8,14
Tomate	kg	6,40	-	-	7,25	-	-	8,00	-	-	-	7,22

Legenda: COOPERUBA - Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas, LTDA; APRUP - Associação dos Produtores Rurais de Portalegre; *agricultura familiar.

Observações: Peso de uma unidade média de abacaxi – 761g (ARAÚJO; GUERRA, 2007 – Alimentos “per capita”).

Documento Digitalizado Público

Projeto básico e anexos - Chamada Pública PAA 2020 final

Assunto: Projeto básico e anexos - Chamada Pública PAA 2020 final
Assinado por: Maria Andrade
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Eduarda da Costa Andrade**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 16/09/2020 15:51:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 640001

Código de Autenticação: 2c7547ff8d

